



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 063/2017 - Pregão Presencial nº. 000/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E JORNAL GAZETA SP LTDA EPP, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NACIONAL, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (AVISOS DE LICITAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I DO EDITAL, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PROCIDA**, e de outro lado a empresa **JORNAL GAZETA SP LTDA EPP**, com sede na Rua. Tuim, n.º. 101-A, no Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.735.364/0001-70, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Luiz de Andrade Souza**, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 6.148.576-SSP/SP, e CPF. n.º. 003.482.548-73, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 023/2017, Processo Administrativo n.º 063/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e Nacional, para fornecimento de serviços de **PUBLICAÇÕES LEGAIS** (avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme especificações previstas no memorial descritivo - Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º. 023/2017, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** Apresente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos do parágrafo 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será **obrigada a adquirir**, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula quinta, podendo utilizar e, para tanto, outros meios, de acordo coma a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Apresente Ata de Registro de Preço será utilizada pelo Departamento de Licitações

Ata de Registro de Preços nº. 041/217 - Fls. nº. 01/01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

para a publicação de atos oficiais em cumprimento as leis (s) nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A (s) detentora (s) que assinar (em) a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A prestação do serviço será conforme a necessidade do Departamento de Licitação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá receber as publicações enviadas por e-mail pelo Departamento de Licitação até às 17h, e estas deverão ser publicadas no dia seguinte ao envio.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A detentora da Ata de Registro de Preços receberá o e-mail com o texto para a publicação, e deverá informar imediatamente qual o valor que será cobrado para a publicação.

**PARAGRAFO QUARTO:** As publicações deverão ser impressas no caderno de Editais, Cotidiano, Legal ou similar - juntamente com a publicidade de outras cidades e empresas (publicações legais).

**PARAGRAFO QUINTO:** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar no prazo de 12 horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou via fax: (13) 3445-3082, para a comprovação da publicação.

**PARAGRAFO SEXTO:** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar juntamente com a fatura 02 (duas) edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da(s) publicação(ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e Nacional, para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES LEGAIS (avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá, com circulação diária, com distribuição também em bancas de jornal do Município de Mongaguá, pelo prazo de 12 (doze) meses.  • As publicações deverão ser compostas em corpo 6(seis) com espaçamento 7(sete), e fonte Arial;  • Jornal com circulação diária.	cm/ coluna	3.000	56,00	168.000,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jornal com tiragem mínima diária de pelo menos 20.000 (vinte mil) exemplares.</li></ul>				
<b>Valor Unitário do Centímetro Por Coluna: R\$. 56,00 (cinquenta e seis reais)</b>					

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2017, que a procedeu e vincula o presente instrumento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2017, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais etc..

**CLAUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Compras e Diretor de Área, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com 02 (duas) edição do jornal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, a partir da data de sua reapresentação.

**PARAGRAFO QUARTO:** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

**CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** A fornecedora obriga-se à:

I. A detentora da Ata de Registro de Preços receberá as publicações enviadas por e-mail pelo Departamento de Licitação até às 17h, e estas deverão ser publicadas no jornal do dia seguinte ao envio.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

- II. A detentora da Ata de Registro de Preços receberá o e-mail com o texto para a publicação, devendo informar imediatamente qual o valor que será cobrado para a publicação.
- III. As publicações deverão ser impressas no caderno de Editais, Cotidiano, Legal ou similar - juntamente com a publicidade de outras cidades e empresas (publicações legais).
- IV. A detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a enviar no prazo de 12 horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou via fax: (13) 3445-3082, para a comprovação da publicação.
- V. A detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se enviar juntamente com a fatura 02 (duas) edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da(s) publicação(ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;
- VII. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- VIII. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Contratante obriga-se à:

- I. Receber os jornais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade das publicações;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- IV. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.
- V. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

VI. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato é rescisão unilateral;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajuste de preços, contados a partir da data da apresentação da proposta, como previsto no Pregão Presencial nº. 000/2015, cujo Edital vincula a presente Ata.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a distribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARAGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARAGRAFO QUINTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARAGRAFO SEXTO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARAGRAFO OITAVO:** A Detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta Ata de Registro de Preços será exercida pelo Diretor Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, ou funcionário designado por ele para o acompanhamento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias do seguinte setor: nº. 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.47 - Manutenção Administração Geral;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº. 8.666/93.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 14 de Julho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
CONTRATANTE  
ARTUR PARADA PRÓCIDA  
PREFEITO

JORNAL GAZETA SP LTDA EPP  
Sr. Sérgio Luiz de Andrade Souza  
Diretor Sócio Administrativo  
RG. nº. 6.148.576-SSP/SP  
CPF. nº. 003.482.548-73  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Testemunhas:.

1.

2.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**Contratada:** Jornal Gazeta SP Ltda EPP.

**Ata de Registro de Preços nº.** 041/2017.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Nacional, para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES LEGAIS (avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme especificações previstas no memorial descritivo - Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses,

**Advogado (s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mongaguá, 14 de Julho de 2017

#### CONTRATANTE

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**Artur Parada Prócida**

**Prefeito Municipal**

**E-mail:** Institucional: [gabinete@mongagua.sp.gov.br](mailto:gabinete@mongagua.sp.gov.br); [prefeito@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeito@mongagua.sp.gov.br)

**E-mail:** Pessoal: [arturprocida@terra.com.br](mailto:arturprocida@terra.com.br)

Assinatura: 

#### CONTRATADA

**JORNAL GAZETA SP LTDA EPP**

**Sr. Sergio Luiz de Andrade Souza**

**Diretor/Sócio Administrativo**

**E-mail:** Institucional: [comercial@gazetasp.com.br](mailto:comercial@gazetasp.com.br)

**E-mail:** Pessoal: [sergio@gazetasp.com.br](mailto:sergio@gazetasp.com.br)

Assinatura: 